



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ 83.211.391/0001-10

GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº. 243 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Concessão de Progressão de Nível nos Termos da Lei Municipal nº. 1.758, de 29 de junho de 2010.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Cargo e Lei Orgânica do Município de São Domingos do Araguaia – Estado do Pará.

Considerando a Lei Municipal nº. 1.758, de 29 de junho de 2010, que “Reformula e adéqua a carreira da área de magistério público municipal e institui o plano de cargos, carreira e remuneração dos trabalhadores da educação básica do município de São Domingos do Araguaia, bem como sua sugestão e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Deuvanir Pirangí Borba, brasileira, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº. 2015312-PC/PA e regularmente inscrita no CPF nº. 365.261.002-44, residente e domiciliada à Travessa José Monteiro, s/nº, Bairro Centro, São Domingos do Araguaia, Estado do Pará - a Progressão para o Nível 2 – nos termos da alínea “a” (formação em nível superior de graduação em licenciatura plena em pedagogia ou curso normal superior de Educação Infantil e anos/séries iniciais do ensino fundamental), inciso II – Nível 2, do art. 8º e art. 13 da Lei Municipal nº. 1.758, de 29 de junho de 2010.

Art. 2º Fica autorizado a Secretaria Municipal de Educação de São Domingos do Araguaia, a promover os demais atos administrativos, necessários e pertinentes, para a plena efetivação da concessão de progressão, disposta nesta Portaria.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de São Domingos do Araguaia – PA, 25 de outubro de 2022.

ELIZANE SOARES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

PUBLICADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2022

RUA ACRÍSIO SANTOS – S/Nº - CENTRO – SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – ESTADO DO PARÁ